

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE**

EDITAL: 02/2025

PROCESSO: 23199.008633/2025-58

ANEXO I

ÁREA: Agronomia

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1	Culturas anuais
2	Fruticultura
3	Produção Vegetal
4	Topografia
5	Manejo e Conservação do Solo
6	Paisagismo e Jardinagem

PCI Concursos

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO
PORTARIA / REI / Nº 985 DE 16/06/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE**

EDITAL: 02/2025

PROCESSO: 23199.008633/2025-58

ANEXO II

ÁREA: Agronomia

BANCA EXAMINADORA	
Membros Titulares	ANTONIO MAXIMIANO NETO
	TULIO VIEIRA MACHADO
	LUCI APARECIDA SOUZA BORGES DE FARIA
Membros Suplentes	BRUNA DE SOUZA SILVEIRA
	LUZIANE MOREIRA DOS SANTOS

PCI Concursos

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO
PORTARIA / REI / Nº 985 DE 16/06/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE**

EDITAL: 02/2025

PROCESSO: 23199.008633/2025-58

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

1) NOME:

2) Documento de Identificação Oficial (conforme item 2.1.2 deste edital):

Tipo: () RG () CNH () Outro: _____ (indicar qual).

Nº do Documento: _____ Órgão Expedidor/Estado: _____ / _____

3) CPF Nº: _____

4) ENDEREÇO: _____ NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ UF: _____

5) TELEFONE FIXO: () _____ **TELEFONE CELULAR:** () _____

6) ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 02/2025

DATA: _____ / _____ /2025

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

Observações:

O Número do Documento de Identificação Oficial informado na ficha de inscrição deverá estar entre os listados no item 2.1.2 deste edital e deve ser o mesmo documento que será anexado a esta ficha de inscrição.

O órgão expedidor informado na ficha de inscrição deverá corresponder ao Documento Oficial de Identificação que será anexado a esta ficha de inscrição.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO
PORTARIA / REI / Nº 985 DE 16/06/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE**

EDITAL: 02/2025

PROCESSO: 23199.008633/2025-58

ANEXO IV

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus Avançado Campina Verde*

REQUERIMENTO DE RECURSO	
Nome do Candidato:	
CPF:	RG:
Área pretendida:	Fone:
Recurso	
O presente recurso refere-se a:	
Fundamentação e argumentação lógica.	

Campina Verde, _____ de _____ de 20_____

Assinatura Candidato/Procurador

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO
PORTARIA / REI / Nº 985 DE 16/06/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO
CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE**

EDITAL: 02/2025

PROCESSO: 23199.008633/2025-58

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) aprovado(a) em ____º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus Avançado Campina Verde*, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

Campina Verde, ____/____/2025

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

PCI Concursos

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO
PORTARIA / REI / Nº 985 DE 16/06/2025

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO Nº OXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE* E, DE OUTRO, O(A) SR(A). _____ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, LEI Nº 12.772/2012, DECRETO Nº 7.312/2010, DECRETO Nº 9.739/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 01/2019 e LEI Nº 14133/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE* – Entidade Autárquica, com sede na Rodovia 364 Km. 139 – Zona Rural, CEP 38.270-000, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor, Marcelo Ponciano da Silva, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2023, publicado no DOU de 22/12/2023, Seção 2, Página 1, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1790660 e pelo Diretor do *Campus Avançado Campina Verde*, Firmiano Alexandre dos Reis Silva, nomeado pela Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 03/01/ 2024, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1916704, e _____ doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Processo 23199.005281/2025-89, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a contratação, pela CONTRATANTE, dos serviços da CONTRATADA, para a prestação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de **Agronomia**, para serem exercidos na função de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente contratação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- alterar o contrato nos casos previstos em lei;

c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- pelo término do prazo contratual;
- por inexecução contratual, conforme art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa 3190.04.00, Programa de Trabalho 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto no §§ 2º e 3º do art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A publicação do presente instrumento contratual será no Boletim de Serviço do IFTM, de forma resumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente de forma eletrônica, juntamente com as testemunhas **xxx e xxx**.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geral do Campus

Contratado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE

EDITAL: 02/2025

PROCESSO: 23199.008633/2025-58

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexo masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padastro ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor)
***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

****Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

FORMULÁRIOS

- Cadastro para admissão;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
- Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de dependentes IRPF;
- Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
- Inscrição no Auxílio Transporte;
- Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO CAMPUS AVANÇADO CAMPINA VERDE

EDITAL: 02/2025

PROCESSO: 23199.008633/2025-58

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	
PERÍODO	ATIVIDADES
03/07/2025	Disponibilização do Edital.
07/07/2025	Prazo final para impugnação do Edital.
08/07/2025 a 18/07/2025 Presencial: Horário: 8h às 11h e de 13h às 15h. Online: Horário: Das 08h do dia 03/07/2025 às 23h59 do dia 18/07/2025.	Inscrições.
21/07/2025	Divulgação da Lista de Inscritos.
21/07/2025 Horário: 09h	Realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
21/07/2025 Após as 10h	Divulgação do resultado do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
23/07/2025 Online: Das 08h às 23h59 do dia 23/07/2025	Entrega do Plano de Aula.
24/07/2025	Convocação para a realização da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO
PORTARIA / REI / Nº 985 DE 16/06/2025

PCI Concursos

25/07/2025	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico. Obs.: O horário da apresentação de cada candidato constará da convocação para a realização da prova
28/07/2025	Divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
29/07/2025 <u>Online:</u> Das 08h às 23h59 do dia 29/07/2025.	Entrega dos documentos para Análise de Títulos e Experiência no Magistério.
30/07/2025	Análise de Títulos e Experiência Profissional no Magistério.
31/07/2025	Divulgação do Resultado Preliminar.
31/07/2025 a 04/08/2025 <u>Presencial:</u> Horário: 8h às 11h e de 13h às 15h. <u>Online:</u> Horário: Das 12h do dia 31/07/2025 até às 15h do dia 04/08/2024.	Protocolo de Recursos contra o Resultado Preliminar.
05/08/2025	Comunicado de Resposta aos Recursos.
05/08/2025	Divulgação do Resultado Final.

Observações:

1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em decorrência do quantitativo de candidatos inscritos.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO
 PORTARIA / REI / Nº 985 DE 16/06/2025